



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS

COPIA



CNPJ: 07.551.237/0001-00

Ofício nº 172401002

Novo Oriente – CE, 24 de Janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Domingos Gomes de Aguiar Filho
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM

Protocolo Digital
Nº 100203717

Assunto: **Representação sobre possíveis irregularidades do Poder Executivo de Novo Oriente/CE**

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Novo Oriente decretou “estado de emergência”, mesmo sem a existência de qualquer desastre, para ser possível contratar sem licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que foram rescindidos todos os contratos temporários pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Novo Oriente nomeou diversas pessoas para desempenharem funções essenciais no serviço público, enquanto todos os concursados estavam em casa, recebendo sem trabalhar, por determinação do gestor municipal, uma vez que não havia sido realizada a lotação deles;

CONSIDERANDO que fora suspenso o atendimento ao público nas repartições municipais, no período de 02 a 15 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que o duodécimo do Poder Legislativo fora repassado em valor inferior à previsão constitucional e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo pretende fiscalizar efetivamente o Poder Executivo, com vistas a evitar qualquer prejuízo ao Município e aos cofres públicos;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, vem, perante Vossa Excelência, apresentar **REPRESENTAÇÃO**, em face do Prefeito Municipal de Novo Oriente, Vanaldo Carlos Moura, para que sejam apuradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, as seguintes condutas.

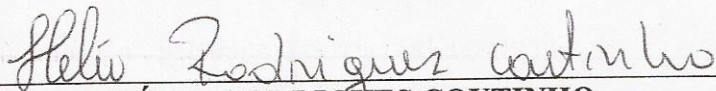
- O Prefeito Municipal de Novo Oriente decretou estado de emergência, sem que tenha acontecido qualquer desastre no Município ou situação anormal que o justifique;
- Foram colocados contratados no quadro de pessoal do Município, para exercer funções essenciais, enquanto os concursados aguardavam em casa serem lotados e fosse realizado o recadramento;
- Os concursados do Município só passaram a trabalhar na atual gestão após o dia 16 de janeiro de 2017, sendo que alguns deles ainda estão aguardando serem lotados;
- os valores recebidos pelo Município, no dia 10 e 20 de janeiro de 2017, não foram utilizados para pagamento dos servidores do mês de dezembro.

Não bastasse tudo isso, o duodécimo do Poder Legislativo fora repassado a menor que a previsão constitucional (art. 29-A, inciso I, CFRB), conforme documentos anexos.

Certo de que providências serão tomadas, agradeço a atenção.

Sede do Poder Legislativo Municipal de Novo Oriente, 24 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,



HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

Hélio Rodrigues Coutinho
Presidente
CPF: 672.187.252 87



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 30/01/2017 11:48

Protocolo nº 100203/17

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Representação

Município: NOVO ORIENTE

Exercício: 2017

Representado

Nome completo:

CPI:

Endereço para correspondência:

Email: Não encontrado

Email alternativo: Não encontrado

Representante

Nome completo: HELIO RODRIGUES COUTINHO

CPI: 672.187.252-87

Endereço para correspondência:

Email: Não encontrado

Email alternativo: Não encontrado

Dados da Gestão:

Documentos anexados:

ANEXO_DENÚNCIA_NOVO ORIENTE_2017_signed.pdf